



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 589/87

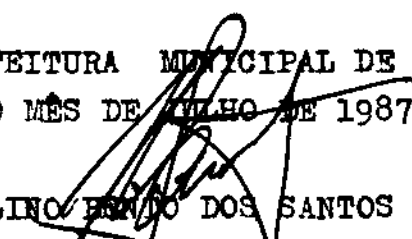
Aprovado dia 03/07/87

Súmula: Estabelece normas para edificações de até 60 (Sessenta) metros quadrado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Guaraci, poderá fornecer projetos padrões de casas uni-familiares isoladas, não constituindo parte de agrupamento, ou conjunto de realizações simultâneas a indivíduo: que não possua moradia própria, ser única do lote, ser de um só pavimento, não possuir estrutura especial, nem exigir cálculos estrutural e ter área de construção igual ou inferior a 60 (Sessenta) metros quadrados.
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 100% (cem por cento), sobre o ISS para construções a que se refere o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1987.


ERMELINO BANDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VETTORI
CHEFE DO GABINETE